



PROPOSTA DE
EMENDA ADITIVA E
MODIFICATIVA

12/2019

De 10 de dezembro de 2019.



DESPACHO

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
POR 5 VOTOS FAVORÁVEIS
4 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 21/12/19

PRESIDENTE

Decio Fernandes dos Santos
Presidente

“Modifica redação de artigos que especifica e acrescenta incisos e parágrafo único ao Projeto de Lei 20/2019, enviado através da Mensagem 21/2019 de 06/12/2019”, e dá outras providências”.

SENHOR PRESIDENTE E COLEGAS VEREADORES!

Os Vereadores, Júlio César da Silva, Eduardo Luiz Lorenzato Filho, Leandro Cazadori Diana, Rogerson Ap. Bujarlon Ruiz e Decio Fernandes dos Santos, usando de suas atribuições regimentais, submetem ao Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Dumont a seguinte Proposta de Emenda Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei, de 06/12/2019, encaminhado pelo Executivo através da Mensagem 21/2019:

Art. 1º – A redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 20, de 06/12/2019, fica modificada, para constar com a seguinte redação:

Artigo 1º) - “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Projetos de Investimento contemplando o financiamento para a contratação de Serviços, Obras de Engenharia e Aquisições de Máquinas e Equipamentos, para a administração pública municipal, sendo as despesas classificadas como despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, créditos esses destinados especifica e exclusivamente à:”

Art. 2º - Ficam acrescentados ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 20, de 06/12/2019, oito incisos e o parágrafo único com as respectivas redações:

- I – Construção de Cozinha Escolar na EMEF – Professor Altino Jacinto Tovo;
- II – Aquisição e instalação de sistema de hidrante em prédios públicos municipais;
- III – Reforma e adequação do Hospital Municipal;
- IV – Aquisição de um caminhão coletor de lixo;
- V – Reforma do Velório Municipal;
- VI – Pavimentação e recapeamento de vias Públicas do Município;
- VII – Reforma da CEMEI Celeste dos Santos Carneiro;

[Handwritten signatures and initials]



VIII – Reforma e adequação do Centro Comunitário do Jardim Odila.

Art. 3º – O Parágrafo Único do art. 1º do Projeto de Lei nº 20, de 06/12/2020, passa a constar como Parágrafo 1º, mantendo inalterada sua redação original, acrescentando-se como parágrafo 2º o seguinte:

Parágrafo 2º – A dívida resultante da operação de crédito autorizada por esta lei deverá ser integralmente liquidada, tanto em sua parte principal como acessória, até o dia 30 de novembro de 2020.

Art. 4º – O art. 5º do Projeto de Lei nº 20, de 06/12/2020, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A abertura de créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, se dará, necessariamente, por lei específica.

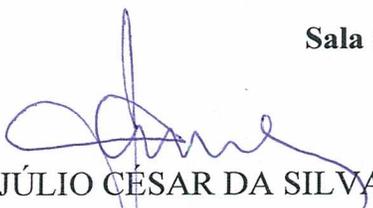
Art. 5º - Fica alterada a redação do artigo 7º do Projeto de Lei nº 20 de 06/12/2019, para constar com o seguinte teor:

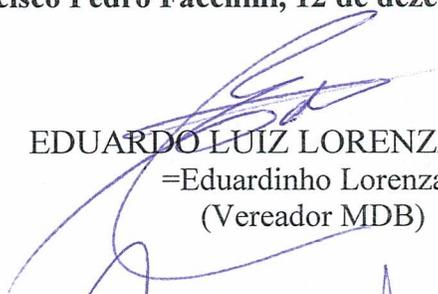
“Art. 7º - Assinado o contrato da operação de crédito autorizada por essa lei, o Chefe do Poder Executivo terá 05 (cinco) dias para remeter à Câmara Municipal de Dumont, o impacto orçamentário-financeiro das despesas efetivamente financiadas, na forma do disposto nos artigos 16 e 17, incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º – Os artigos 7º e 8º, constantes da redação originária do Projeto de Lei nº 20, de 06/12/2019, ficam mantidos e renumerados para “art. 8º” e “art. 9º”, respectivamente.

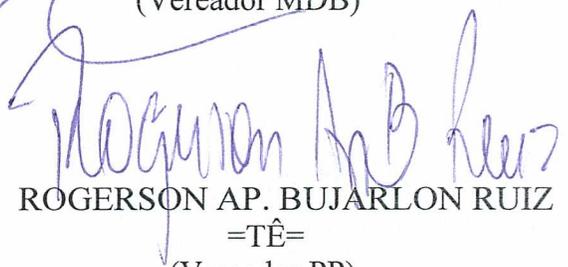
Art. 7º – Ratificam-se as demais disposições do Projeto de Lei em comento.

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 12 de dezembro de 2.019.


JÚLIO CÉSAR DA SILVA
=Pastor Júlio=
(Vereador do Cidadania)


EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO
=Eduardinho Lorenzato=
(Vereador MDB)


LEANDRO CAZADORI DIANA
=Trim=
(Vereador PP)


ROGERSON AP. BUJARLON RUIZ
=TÊ=
(Vereador PP)


DECIO FERNANDES DOS SANTOS
(Vereador MDB)



JUSTIFICATIVA

Emenda Aditiva e Modificativa 12/2019

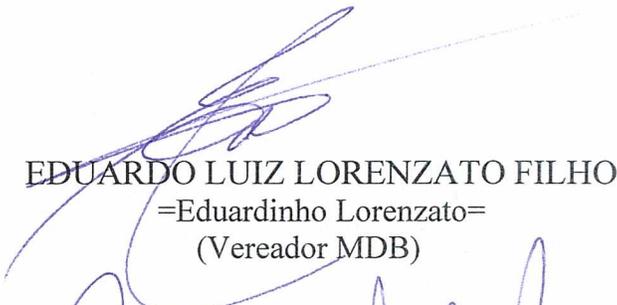
As alterações propostas na presente emenda visam controlar o endividamento público proposto no projeto de lei, aumentar o controle do Poder Legislativo, logo do povo sobre a aplicação dos recursos emprestados e, por conseguinte, imprimir transparência a uma operação de crédito da Prefeitura Municipal.

Uma tomada de financiamento como a proposta na presente proposição de lei, exige zelo e vigilância desse poder fiscalizador, afim de que os projetos a que os recursos se destinam sejam cumpridos sem asfixiar as finanças municipais e, sobretudo, que a dívida assumida por essa gestão seja integralmente paga até o final do mandato do atual Prefeito Municipal.

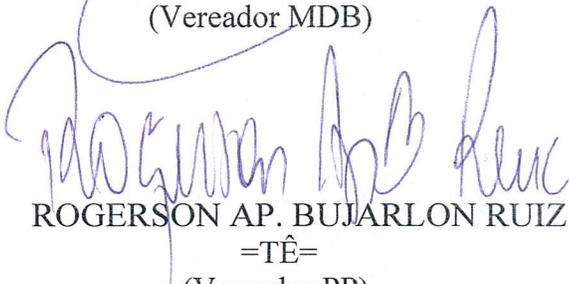
Vivemos um momento da vida nacional em que a sociedade condena endividamento desenfreado do poder público e exige deste, efetiva prestação de serviços públicos, o que dá enorme importância às emendas aqui propostas.

Dada, portanto, a relevância e o interesse público da emenda apresentada, conclamamos pelo apoio de todos os colegas Vereadores.


JÚLIO CÉSAR DA SILVA
=Pastor Júlio=
(Vereador do Cidadania)


EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO
=Eduardinho Lorenzato=
(Vereador MDB)


LEANDRO CAZADORI DIANA
=Trim=
(Vereador PP)


ROGERSON AP. BUJARLON RUIZ
=TÊ=
(Vereador PP)


DECIO FERNANDES DOS SANTOS
(Vereador MDB)



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº

11/2019

13 DE DEZEMBRO 2019

Oriunda da Proposta de Emenda Modificativa 12/2019 de 10/12/2019, dos Vereadores Júlio César da Silva (Pastor Júlio), Eduardo Luiz Lorenzato Filho (Eduardinho Lorenzato),

Rogerson Ap. Bujarlon Ruiz (Tê), Decio Fernandes dos Santos e Leandro Cazadori Diana (Trim).

“Modifica redação de artigos que especifica e acrescenta incisos e parágrafo único ao Projeto de Lei 20/2019, enviado através da Mensagem 21/2019 de 06/12/2019º, e dá outras providências”.

Decio Fernandes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, acatando Proposta de Emenda Modificativa Nº 10/2019, aprovada em Plenário na Sessão Ordinária de 11/11/2019, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte Emenda:

Art. 1º – A redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 20, de 06/12/2019, fica modificada, para constar com a seguinte redação:

Artigo 1º) - “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Projetos de Investimento contemplando o financiamento para a contratação de Serviços, Obras de Engenharia e Aquisições de Máquinas e Equipamentos, para a administração pública municipal, sendo as despesas classificadas como despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, créditos esses destinados especifica e exclusivamente à:”

Art. 2º - Ficam acrescentados ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 20, de 06/12/2019, oito incisos e o parágrafo único com as respectivas redações:

- I – Construção de Cozinha Escolar na EMEF – Professor Altino Jacinto Tovo;
- II – Aquisição e instalação de sistema de hidrante em prédios públicos municipais;
- III – Reforma e adequação do Hospital Municipal;
- IV – Aquisição de um caminhão coletor de lixo;
- V – Reforma do Velório Municipal;
- VI – Pavimentação e recapeamento de vias Públicas do Município;



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



VII – Reforma da CEMEI Celeste dos Santos Carneiro;

VIII – Reforma e adequação do Centro Comunitário do Jardim Odila.

Art. 3º – O Parágrafo Único do art. 1º do Projeto de Lei nº 20, de 06/12/2020, passa a constar como Parágrafo 1º, mantendo inalterada sua redação original, acrescentando-se como parágrafo 2º o seguinte:

Parágrafo 2º – A dívida resultante da operação de crédito autorizada por esta lei deverá ser integralmente liquidada, tanto em sua parte principal como acessória, até o dia 30 de novembro de 2020.

Art. 4º – O art. 5º do Projeto de Lei nº 20, de 06/12/2020, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A abertura de créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, se dará, necessariamente, por lei específica.

Art. 5º - Fica alterada a redação do artigo 7º do Projeto de Lei nº 20 de 06/12/2019, para constar com o seguinte teor:

“Art. 7º - Assinado o contrato da operação de crédito autorizada por essa lei, o Chefe do Poder Executivo terá 05 (cinco) dias para remeter à Câmara Municipal de Dumont, o impacto orçamentário-financeiro das despesas efetivamente financiadas, na forma do disposto nos artigos 16 e 17, incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º – Os artigos 7º e 8º, constantes da redação originária do Projeto de Lei nº 20, de 06/12/2019, ficam mantidos e renumerados para “art. 8º” e “art. 9º”, respectivamente.

Art. 7º – Ratificam-se as demais disposições do Projeto de Lei em comento.

DECIO FERNANDES DOS SANTOS
= Presidente da Câmara (2019/2020) =